LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais extraordinários por excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais extraordinários por excesso de arrecadação, em conformidade com os artigos 41, inciso III e 43, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:

Suplementações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0241.0005.2250 Fundo Municipal do Idoso
33390 Aplicações Diretas (604) FR 0100000.....R$15.000,00
34490 Aplicações Diretas (605) FR 0100000.....R$5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....R$20.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de junho de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 2847/19 pag. 446/447 em 10.06.2019